

Lei nº 323 de 14 de novembro de 1988.

"Autoriza o Executivo Municipal a requisitar vencimentos, salários e subsídios".

A Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Preto por seus representantes decrete e seu Prefeito Municipal sancione a seguinte Lei:

Art. 1º - Licita o Executivo Municipal autorizado a requisitar os vencimentos, salários e subsídios dos servidores ativos e inativos da Prefeitura Municipal em 30% (trinta por cento) a partir de 1º de novembro do ano.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos o 1º de novembro de 1988.

São Gonçalo do Rio Preto, 14 de novembro de 1988.
Luiz da Fonseca / PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada nesta Secretaria aos 14 (quatorze) dias do mês de novembro de 1988.

Luiz Gonzaga Tomasea | CHEFE DE GABINETE